Prefeitura Municipal de São Lourenço d'Oeste
CGC-MF 83021873/0001-08
RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - TEL. (0497) 44-1088 - CX. POSTAL 04
89.990 SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

LEI Nº 380/83

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTO E SALÁRIO BASE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIRU HACK, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º :- Fica concedido, a partir de 1º de maio de 1983, reajuste de vencimento e salário de 35% (trinta e cinco por cento) aos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único :- Fica assegurado o Salário Mínimo Regional a todo Servidor Municipal contratado a cumprir horário/integral de trabalho, não se aplicando o índice de reajuste fixado no artigo a quem não atingir este valor.

Art. 2º :- Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, serão empregados recursos próprios constantes no Orçamento do Município.

Art. 3º :- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste , SC., em 28 de maio de 1983.

CAIRU HACK
Prefeito Municipal
CPF 393194409-30

Registrada e publicada na data acima.

OLAVIO ERBES
Diretor de Administração